

ATAS

Instituição o pagamento das prestações mensais relativas a vários empréstimos, tanto mais que as moratórias foram canceladas. Disse ainda que se trata de uma proposta que não tem, por enquanto, qualquer vínculo. -----

-----Por mais nada haver a tratar, o Presidente da Direção deu por encerrada a reunião quando eram dezoito horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes.

O Presidente da Direção: *Artur Manuel da Silva Carvalho Borges*
O Vice-Presidente da Direção: *Hipólito Manuel Moreira da Costa*

A Secretária:

A Tesoureira: *Maria Emília da Rocha Teixeira*

-----No dia oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, em conformidade com a convocatória e ordem de trabalhos datadas de cinco do mesmo mês, enviadas por ofício através de correio eletrónico, reuniu, nas instalações do Centro Social de Santa Cruz do Douro, situadas na Rua Camilo Castelo Branco, número dois mil oitocentos e setenta e um, em Santa Cruz do Douro, Baião, a Direção desta Instituição, estando presentes (Doc. n.º 1) os seus membros Artur Manuel da Silva Carvalho Borges, Presidente da Direção, Hipólito Manuel Moreira da Costa, Vice-Presidente da Direção, Maria Emília da Rocha Teixeira, Tesoureira. Maria Odete Conceição Marques Pereira Cardoso, Secretária e Igor Filipe Ribeiro Teixeira, Vogal, não estiveram presentes por motivos de natureza pessoal e profissional. Também esteve presente a coordenadora do DA.-----

-----Verificada a existência de *quórum*, o Presidente da Direção deu início aos trabalhos quando eram dezasseis horas trinta e cinco minutos. De imediato procedeu-se à análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, enviada



ATAS

respetiva sentença homologatória e ratificou os atos praticados pelo seu Presidente (Doc. n.º 6). -----

----5. **Admissão e readmissão de associados** - A Direção aprovou, por unanimidade, a proposta do jurista, conforme documento anexo (Doc. n.º 7). Assim, ficam estabelecidas as seguintes regras: -----

1. Após a receção da ficha de inscrição ou reinscrição como associado e depois de obtida a deliberação* de admissão ou readmissão pela Direção, enquanto órgão competente para o efeito (artigo oitavo dos Estatutos), o Departamento Administrativo (DA) deve enviar comunicação ao interessado, informando-o deste facto e comunicando-lhe que tem um prazo de quinze dias para pagar a joia prevista na alínea o) do artigo vigésimo nono dos Estatutos, sob pena de a admissão não produzir efeitos. -----

2. Caso o pagamento da joia seja feito é atribuído um número ao associado, iniciando a admissão ou a readmissão a produção de efeitos desde o primeiro dia do mês seguinte ao dia do pagamento ou no mesmo dia caso o pagamento seja feito no primeiro dia do mês. -----

3. Caso não seja feito o pagamento da joia, a deliberação de admissão ou readmissão fica sem efeito, devendo o DA informar a Direção na reunião seguinte para efeitos de revogação da deliberação anterior. -----

* Se a deliberação for no sentido da rejeição deve ser seguido o procedimento previsto no referido artigo oitavo dos Estatutos. -----

A Direção deliberou ainda, por unanimidade, aprovar o modelo de "FICHA DE INSCRIÇÃO OU REINSCRIÇÃO COMO ASSOCIADO" (Doc. n.º 8) que contém, no verso, diversos itens com informação relevante para o efeito (a aplicar em função das situações concretas) revogando a deliberação aprovada na reunião realizada em vinte e oito de setembro deste ano. -----

